



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA MESA DIRETORA**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 021 - CE OF**

**Ao PL 430 de 2019, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".**

**Dê-se ao §7º do art. 40 a seguinte redação:**

§ 7º No âmbito do Poder Executivo, as nomeações de servidores que vierem a ocorrer ao longo do exercício, mesmo quando relativos a cargos vagos, devem constar no Anexo XII da Lei Orçamentária Anual de 2020, com exceção daquelas decorrentes de vacância, no mesmo exercício financeiro, que ocorram em função de substituição de servidor por:

- I – exoneração de servidor que se encontrava em exercício no respectivo cargo;
- II – falecimento de servidor quando não gerar pagamento de pensão; e
- III – nomeação tornada sem efeito.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda altera o texto do parágrafo 7º do artigo 40, incluindo o termo "no âmbito do Poder Executivo", de modo a restringir a este Poder a exigência mencionada no artigo quanto à metodologia de nomeação de servidores ao longo do exercício 2020.

**Sala das Sessões, em de junho de 2020**

**Deputado RAFAEL PRUDENTE**  
*Presidente*

**Deputado DELMASSO**  
*Vice-Presidente*

**Deputado IOLANDO ALMEIDA**  
*Primeiro Secretário*

**Deputado ROOSEVELT VILELA**  
*Segundo Secretário - Suplente*

**Deputado JOÃO CARDOSO**  
*Terceiro Secretário*